



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARULHOS

CONSELHO GESTOR DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2023

UNIDADE BÁSICA PIMENTAS

USUÁRIOS DO SUS

TITULARES
Tania das Neves Belo
Juarez de Barros
Antônio Felix dos Reis
Valberto Ferreira Souza
SUPLENTES
Patrícia Rosa Alves Silva
Regiane Aparecida Lopes

TRABALHADORES DO SUS

TITULARES
Vilma Maria da Silveira
Felipe Pereira de Araújo
SUPLENTES
Valdirene dos Anjos Ribeiro
Maria Vera de Souza Dourado

GESTORES INDICADOS

TITULARES
Cleide Vicente Basílio
Rosa Alves dos Reis
SUPLENTES
Ana Luís dos Santos da Silva
Andreia Regina Andriotti



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

CONSELHO GESTOR DE SAÚDE UNIDADE DE SAÚDE PIMENTAS

REGIMENTO INTERNO

DEFINIÇÃO:

A Unidade de Saúde Pimentas cria, nos termos das Leis federais 8080/90, 8142/90 e lei municipal 5776/02, nesta Unidade de Saúde, O Conselho de Gestor de Saúde, órgão colegiado de caráter consultivo e permanente.

FINALIDADE

O Conselho de Gestor de Saúde tem por finalidade assegurar a participação da população no acompanhamento e fiscalização da execução das políticas públicas e ações de saúde, no âmbito de atuação da Unidade, em conformidade com os Princípios e Diretrizes dispostas na Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis 8080/90,8142/90.

ESTRUTURA

Parágrafo Único: O Conselho de Gestor de Saúde deverá contar com a infraestrutura necessária e condições adequadas ao seu bom funcionamento em local apropriado ao desempenho de suas atividades ,cabendo à direção da Unidade propiciar tal estrutura.

- a) O Conselho de Gestor de Saúde deverá ter um espaço próprio para divulgação de suas atividades nos murais e outros meios de comunicação da UBS Pimentas;
- b) O Conselho de Gestor de Saúde deverá possuir endereço eletrônico, e-mail/grupo de whatsApp, que possibilite a comunicação dos usuários e funcionários, bem como de qualquer interessado em se comunicar com o Conselho de Gestor de Saúde e vice-versa.

Dos objetivos do Conselho de Gestor de Saúde:

O Conselho de Gestor de Saúde da UBS Pimentas terá por objetivo:

- I. Implementar a gestão participativa no âmbito da gestão da UBS Pimentas;



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

- II. Acompanhar a gestão garantindo que o mesmo seja compatível às funções e às responsabilidades da UBS Pimentas no contexto do Sistema Local, Regional, Estadual ou Nacional de Saúde, de acordo com os pactos construídos pelas Comissões Intergestoras e as proposições emanadas pelas respectivas Conferências e Conselhos de Saúde;
- III. Monitorar a implementação das políticas e diretrizes estabelecidas e o desenvolvimento das atividades e programas de saúde no âmbito da UBS Pimentas;;
- IV. Acompanhar e monitorar a execução das prioridades e das metas estabelecidas no planejamento através dos relatórios de atividades, produção e de desempenho da UBS Pimentas;
- V. Garantir o encaminhamento das recomendações e deliberações dos Conselhos de Saúde, acompanhando as providências relacionadas com os mesmos.

Da Natureza

O Conselho de Gestor de Saúde da UBS Pimentas constitui órgão colegiado de gestão participativa, de natureza consultiva e deliberativa, voltado para o acompanhamento da gestão e da implementação de suas políticas e diretrizes.

Da Composição

O Conselho de Gestor de Saúde da UBS Pimentas terá composição tripartite com 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo composto do seguinte modo:

- 25% de representantes da Direção da Unidade;
- 25% de representantes dos profissionais da Unidade, e;
- 50% de representantes de usuários.

– O Coordenador dos Trabalhos do Conselho será indicado por todos membros efetivos.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

- Os funcionários poderão participar do Conselho Gestor apenas representante da direção ou dos profissionais da UBS Pimentas, sendo vetada a sua participação como usuário.
- Deverão participar como convidados permanentes do Conselho, 1 (hum) representante dos Usuários, 1(hum) representante da Ouvidoria, 1(hum) representante do Grupo de Humanização.
- Cada membro titular deverá ter seu respectivo suplente, igualmente eleito e indicado de acordo com os critérios de escolha dos membros de Gestão Participativa previstos neste Regimento.
- Os membros titulares e suplentes eleitos terão mandato com duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos e / ou indicados por mais um mandato consecutivo.
- Os casos de substituição e perda de mandato dos Conselheiros estão previstos no presente Regimento.
- A função de membro do Conselho de Gestor de Saúde não será remunerada e suas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública, sendo garantida a dispensa do trabalho, sem prejuízos para o conselheiro, durante as ações específicas do Conselho. A chefia imediata será comunicada da liberação, quando necessário, pelo Coordenador do conselho.

Atribuições

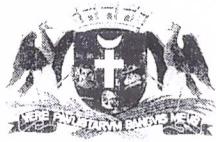
São atribuições do Conselho de Gestor de Saúde na Unidade Básica de Saúde, observadas as disposições legais e a abrangência:

- I. Acompanhar e avaliar e monitorar os serviços e as ações de saúde prestados na UBS Pimentas, visando a qualidade, a humanização da atenção e do cuidado e o controle dos riscos a saúde da população, garantindo a satisfação dos usuários e trabalhadores da saúde;
- II. Sugerir prioridades e metas de ação que poderão orientar a elaboração do planejamento anual para a Unidade de Saúde.
- III. Promover ampla informação das questões de saúde e amplo conhecimento do sistema Municipal de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas no território da área de abrangência da UBS Pimentas;



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

- IV. Acompanhar a execução das prioridades e metas estabelecidas para a UBS Pimentas
- V. Atuar pelo reconhecimento e qualificação da UBS Pimentas junto aos gestores do SUS da correspondente governo e à sociedade em geral.
- VI. Acompanhar o desempenho da Unidade de Saúde face ao Plano de Trabalho, e considerando normas e pactos acordados entre as esferas de Governo.
- VII. Analisar as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional relacionadas à unidade operacional que subsidiem o monitoramento da execução financeira.
- VIII. Analisar a substituição de conselheiros, em caso de perda de mandato, abuso de poder ou renúncia, casos omissos, fortuitos ou de força maior, de acordo com o previsto neste Regimento Interno.
- IX. Das consultas e decisões do Conselho de Gestor de Saúde
- X. O âmbito das consultas do Conselho é definido pela competência de acompanhar as diretrizes para a gestão da UBS Pimentas, visando o cumprimento de sua missão, seus objetivos e atribuições.
- XI. As votações deverão ser aprovadas por metade, mais um dos membros do Conselho, com lavratura e divulgação de ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Parágrafo Único – Em caso de empate na votação do Conselho de Gestor de Saúde, ao Coordenador do Conselho caberá o voto de desempate.
- Funcionamento do Conselho de Gestor de Saúde
- As reuniões plenárias do Conselho de Gestor da UBS Pimentas serão públicas e abertas, somente os conselheiros titulares terão direito a voto.
- O direito a voz dos participantes, não conselheiros, será ouvido em cada reunião.
- As reuniões do Conselho de Gestor de Saúde da Unidade serão realizadas mensalmente ou segundo periodicidade decidida pela maioria dos Conselheiros.
- A Coordenação do Conselho de Gestão, que tem a responsabilidade pela sua implantação e funcionamento.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

O quorum necessário para a realização das reuniões ordinárias será de metade, mais um dos conselheiros titulares, com representação de cada segmento.

Para as reuniões convocadas extraordinariamente haverá quorum mínimo de metade mais um dos conselheiros, com a representação de cada segmento; na primeira e segunda convocações e na terceira com qualquer quorum, desde que assegurada a representatividade dos três segmentos.

As reuniões do conselho serão abertas a todos os membros, no entanto, o suplente só vota na ausência do titular.

A substituição dos membros titulares e suplentes:

Após 3(três) ausências consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas formalmente do titular ou do suplente durante o ano, o Coordenador deverá propor ao Conselho a substituição do Conselheiro baseada nos critérios estabelecidos neste regimento.

– Cabe ao titular notificar ao suplente e ao Coordenador do Conselho a sua ausência.

Compete ao Coordenador do Conselho:

- I. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
- II. Convocar reuniões ordinárias do Conselho com prazo mínimo de 72 horas.
 - a) Convocar reuniões extraordinárias, quando necessário.
- I. Propor ao Conselho a substituição do membro titular ou suplente, de acordo com este Regimento.
- II. Divulgar as convocações, as pautas e as atas das reuniões, utilizando os recursos institucionais disponíveis.
- III. Comunicar, às instâncias superiores, a atuação e decisões do Conselho.
- IV. Em caso de empate, quanto aos casos omissos e demais casos, terá o voto decisório.
 - Compete ao Coordenador substituto presidir as reuniões na ausência do Coordenador titular.



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DA REGIÃO DE SAÚDE IV
UBS PIMENTAS

Parágrafo Único – Na ausência de ambos, o Conselho escolherá, entre os presentes, o Coordenador.

Compete aos demais membros do Conselho;

I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados para exercer o Poder de voto.

II. Requerer convocações para reuniões extraordinárias, por meio de ofício encaminhado ao Coordenador do Conselho, com a adesão de, pelo menos, um terço dos membros.

III. Divulgar as atividades desempenhadas pelo Conselho de Gestor de Saúde da Unidade.

É vedada aos Conselheiros, no uso de suas atribuições, a utilização político-partidária-sindical-profissional, bem como qualquer outro tipo de vantagem pessoal, estando sujeito à avaliação dos critérios deste Regimento.

Os casos omissos serão resolvidos somente em Assembleia Geral com quorum mínimo de metade mais um.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. A Gerência da UBS Pimentas, dentro de suas possibilidades, fornecerá os meios materiais e espaço físico para o funcionamento do Conselho Gestor;

II. O presente regimento interno poderá ser alterado parcialmente por solicitação escrita por qualquer dos membros com apoio de 50% dos demais membros do Conselho Gestor;

III. Este Regimento Interno do Conselho Gestor da UBS Pimentas, entrará em vigência após ser provado por dois terços (2/3) de seus membros e deverá ficar permanente disponível para consulta a qualquer pessoa interessada na UBS Pimentas.

Samia Mar
Velma
Gláucia

Antonio
Felipe

Antonio Felipe dos Reis

Guarulhos, 10 de Março de 2022.

Jose